



Poder Executivo

Atos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7303/2009– DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, RATIFICO a contratação POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Inciso X do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, AUTORIZADO pela Ilma. Subsecretária Chefe de Gabinete do Prefeito às fls. _____ do processo, que tem por objeto a LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA ESTRADA VELHA DE MARICÁ, LOTE 03, QUADRA F, CASA 02, LOTEAMENTO PARQUE CENTRAL, SÃO JOSÉ DO IMABASSAI, OBJETIVANDO O FUNCIONAMENTO DA SUBPREFEITURA DE SÃO JOSÉ, com valor global de R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais), em favor de MARIA DOS SANTOS ALMEIDA COSTA.

Em, 02 de outubro de 2009.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 9765/2009– CONVITE – LICITAÇÃO Nº 70/2009

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, Autorizo a despesa e **HOMOLOGO** a licitação **NA MODALIDADE CONVITE**, com fulcro na Lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação, que tem por objeto a Contratação de Empresa para elaboração de Planos Habitacionais no município de Maricá, **no valor global de R\$ 68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais)**, adjudicando o objeto em favor da empresa URBES INSTITUTO DE POLITICAS PUBLICAS URBANAS.

Em, 23 de dezembro de 2009.

Fabiano Fonseca de Mello Filho - Secretario Municipal de Assuntos Federativos

Ato de Publicação de punição de Funcionário

Fica punido o servidor DANIEL VEIRA TEIXEIRA Mat. nº 6039, desta Subsecretaria fica suspenso por 05 dias com perdas dos pontos diário, a contar de 11/01/10 até 15/01/10, decorrente das transgressões disciplinares, tendo em vista a agravante de reincidência dos parágrafos: I, V, XX, XIX. XLVI do artigo 114, parágrafo. II do Art. 115 e inciso 3º do parágrafo VII do Artigo 116 do Estatuto de Defesa Civil do Município de Maricá, Havendo atenuante e sendo considerado como transgressão MÉDIA.

Emerson Jefferson Serafim Silva - Subsecretário Municipal de Defesa Civil

Processos de Defesa Prévia

Indeferidos	Deferidos
• 16240/2009	• 14908/2009
• 25610/2009	• 16990/2009
• 1047/2009	• E-12/505553/2009
• 11017/2009	• 5963/2009
• 6110/2009	• 15070/2009
• E-12/262520/2009	• 2304/2009

Processos da JARI

Indeferidos

• 4248/2009	• 15038/2009	• 12619/2009	• 12537/2009
• 8121/2009	• 14056/2009	• 13651/2009	• 12538/2009
• 7219/2009	• 10782/2009	• 13615/2009	• 12536/2009
• 7244/2009	• 25648/2008	• 9091/2009	• 15795/2009
• 6488/2009	• 15037/2009	• 8797/2008	• 16019/2009
• 15745/2009	• 14887/2009	• 14542/2008	• 14884/2009
• 15741/2009	• 15045/2009	• 8799/2008	

Deferidos

16158/2009 16359/2009 13455/2009 15359/2009

Claudio P. Correia - **Presidente da JARI**

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL.



MUNICÍPIO DE MARICÁ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº R-005 DE 16 DEZEMBRO DE 2009.

Dispõe sobre a autorização para efetuar Abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R\$ 7.872.570,71 (sete milhões, oitocentos e setenta e dois mil, quinhentos e setenta reais e setenta e um centavos).

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam abertos pelo Poder Executivo os Créditos Adicionais Suplementares e Especiais no valor de R\$ 7.872.570,71 (sete milhões, oitocentos e setenta e dois mil, quinhentos e setenta reais e setenta e um centavos) para atender as despesas das Secretarias abaixo discriminadas, de acordo com as dotações orçamentárias expressas na forma do Anexo I a este Decreto.

Art. 2º Os recursos para atender à presente abertura de créditos são provenientes da anulação das dotações orçamentárias relacionadas na forma do Anexo II a este Decreto.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de dezembro de 2009.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

ANEXO I LEI N.º R-005/09 - CRÉDITOS SUPLEMENTADOS									
Classificação Institucional				Classificação Funcional	Título	Ficha	Fonte de Recursos	Classificação de Despesas	Valor R\$
Órgão	Cód.	Unidade	Cód.						
Orçamentário	Cód.	Orçamentária	Cód.						
Secretaria de Fazenda, Planejamento e Orçamento	23	Superintendência Geral de Gabinete	10	04.123.0002.2.007	Manutenção e Operacionalização do Órgão	50	100	3.3.90.39.00.00	R\$ 7.200,00
Secretaria Municipal de Cultura	25	Superintendência do Gabinete do Secretário	10	13.391.0012.2.014	Eventos Culturais	083	100	3.3.90.39.00.00	R\$ 300.000,00
Secretaria Municipal de Educação, da Juv. e Esporte	26	Superintendência de Ensino	11	12.361.0016.1.020	Manutenção e Operacionalização do Ensino Fundamental	135	207	3.3.90.39.00.00	R\$ 672.096,47
				12.361.0017.2.008	Pessoal e Encargos Sociais	113	204	3.1.90.11.00.00	R\$ 976.000,00
				12.361.0016.2.025	Reequipamento da Rede Municipal de Ensino	106	204	4.4.90.52.00.00	R\$ 100.000,00
				12.361.0016.1.020	Manutenção e Operacionalização do Ensino Fundamental	134	204	3.3.90.39.00.00	R\$ 40.000,00
				12.361.0019.1.002	Aquisição Veículo	378	204	4.4.90.52.00.00	R\$ 499.546,80
Secretaria de Des. Social, da Família e do Trabalho	30	Superintendência Geral de Gabinete	10	04.122.0002.2.007	Manutenção e Operacionalização do Órgão	222	100	3.3.90.36.00.00	R\$ 3.250,00
Secretaria Municipal de Administração	35	Superintendência de Administração	12	04.122.0002.2.005	Manutenção dos Próprios Municipais	290	100	3.3.90.39.00.00	R\$ 85.000,00
				04.122.0002.2.008	Pessoal e Encargos Sociais	296	100	3.1.90.13.03.00	R\$ 1.700.000,00
Encargos Gerais do Município	32	Encargos Gerais do Município	01	28.846.0055.0.001	Amortização Dívida FGTS	239	100	4.6.90.71.00.00	R\$ 928,00
				28.846.0055.0.003	PASEP	241	100	3.3.90.47.00.00	R\$ 30.700,00
				28.846.0055.0.004	Sentenças Judiciais e Precatórios	242	100	3.3.90.91.00.00	R\$ 1.394,00
				28.846.0055.0.006	Amortização Dívida ISSM	244	100	4.6.91.71.00.00	R\$ 75.694,42
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	38	Superintendência de Energia	12	15.451.0020.2.028	Manutenção da Rede de Iluminação Pública	341	100	3.3.90.39.00.00	R\$ 2.133.480,00
Secretaria Municipal de Saúde	27	Fundo Municipal de Saúde	20	10.122.0002.2.008	Pessoal e Encargos Sociais	047	100	3.1.90.11.00.00	R\$ 200.000,00
				10.122.0003.2.008		059	100	3.1.90.04.00.00	R\$ 250.000,00

ANEXO I LEI N.º R-005/09 - CRÉDITOS SUPLEMENTADOS									
Classificação Institucional				Classificação Funcional	Título	Ficha	Fonte de Recursos	Classificação de Despesas	Valor R\$
Órgão	Cód.	Unidade	Cód.						
Orçamentário	Cód.	Orçamentária	Cód.						
Secretaria Municipal de Saúde	27	Fundo Municipal de Saúde	20	10.302.0035.1.042	Reequipamento do Hospital Municipal	055	206	4.4.90.52.00.00	R\$ 100.000,00
				10.302.0035.1.044	Reforma e Ampliação do Hospital Municipal	056	206	4.4.90.51.00.00	R\$ 50.000,00
				10.302.0037.2.075	Manutenção e Operacionalização do Hospital Municipal	14	206	3.3.90.39.00.00	R\$ 173.281,02
						057	206	3.3.90.30.00.00	R\$ 100.000,00
	058	206	3.3.90.39.00.00	R\$ 374.000,00					
Total das Suplementações									R\$ 7.872.570,71

Sumário

Atos do PREFEITO,..... 1

Poder Legislativo

Resoluções e decretos..... 8

Outras instâncias

Ordens, convocações, consultas, orientações etc. 8

Expediente

Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável

Secretaria de Comunicação Social

R. Álvares de Castro, 346 - Centro Maricá/RJ - Tel.: (21) 2637-8575
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

ANEXO II LEI N.º R-005/09 - CRÉDITOS ANULADOS									
Classificação Institucional				Classificação Funcional	Título	Ficha	Fonte de Recursos	Classificação de Despesas	Valor R\$
Órgão	Cód.	Unidade	Cód.						
Orçamentário	Cód.	Orçamentária	Cód.						
Gabinete do Prefeito	21	Superintendência de Defesa Civil	11	06.182.0002.2.007	Manutenção e Operacionalização do Órgão	016	100	3.3.90.39.00.00	R\$ 13.463,42
Secretaria de Fazenda, Plan. e Orçamento	23	Superintendência Geral de Gabinete	10	04.123.0024.1.032	Modernização Administrativa/ Financeira	038	214	4.4.90.39.00.00	R\$ 145.000,00
						041	214	4.4.90.51.00.00	R\$ 122.000,00
						043	100	4.4.90.52.00.00	R\$ 98.100,00
						045	220	4.4.90.52.00.00	R\$ 24.062,28
				04.123.0002.2.007	Manutenção e Operacionalização do Órgão	046	213	3.3.20.93.00.00	R\$ 130.389,00
	048	100	3.3.90.35.00.00	R\$ 200.000,00					
Secretaria Municipal de Educação, da Juv. e Esporte	26	Assessoria Geral de Gabinete	10	12.361.0004.1.001	Reforma, Ampliação e Equipamentos	084	100	4.4.90.52.00.00	R\$ 3.404,97
				12.361.0002.2.004	Capacitação Pessoal de Apoio	086	100	3.3.90.39.00.00	R\$ 1.200,00
				12.361.0002.2.007	Manutenção e Operacionalização do Órgão	088	100	3.3.90.36.00.00	R\$ 2.000,00
				12.361.0002.2.008	Pessoal e Encargos Sociais	090	100	3.1.90.11.00.00	R\$ 120.380,56
Secretaria Municipal de Educação, da Juv. e Esporte	26	Superintendência de Ensino	11	12.365.0016.1.025	Reequipamento da Rede Municipal de Ensino	105	100	4.4.90.52.00.00	R\$ 7.037,40
				12.361.0017.2.008	Pessoal e Encargos Sociais	111	100	3.1.90.11.00.00	R\$ 1.324.234,30
				12.362.0017.2.008		112	100	R\$ 13.362,49	
				12.361.0016.2.020	Manutenção e Operac. do Ensino Fundamental	129	100	3.3.90.30.00.00	R\$ 52.096,40
					133	100	3.3.90.39.00.00	R\$ 818.727,00	
				12.306.0018.2.026	Nutrição Escolar	151	100	3.3.90.30.00.00	R\$ 203.208,53

ANEXO II LEI N.º R-005/09 - CRÉDITOS ANULADOS									
Classificação Institucional				Classificação Funcional	Título	Ficha	Fonte de Recursos	Classificação de Despesas	Valor R\$
Órgão	Cód.	Unidade	Cód.						
Orçamentário	Cód.	Orçamentária	Cód.						
Secretaria Municipal de Educação, da Juv. e Esporte	26	Superintendência de Esporte	12	27.812.0021.2.096	Projeto Navegar	165	100	3.3.90.30.00.00	R\$ 30.000,00
Secretaria de Ambiente e Urbanismo	33	Superintendência de Urbanismo	12	17.512.0053.1.061	Saneamento Básico nas Áreas Urbanas	257	213	4.4.90.51.00.00	R\$ 584.000,00
						27.812.0021.1.028	Construção Unidade Esportiva		265
				15.451.0054.1.063	Construção do Mirante Ecológico	267	213		R\$ 84.000,00
				18.541.0054.1.066	Urbanização e Revitalização do Sistema Lagunar	271	213		R\$ 375.000,00
				15.451.0050.1.067	Construção de Casas Populares	273	213		R\$ 416.000,00
				15.451.0051.1.069	Urbanização e Paisagismo em Diversos	278	213		R\$ 131.191,99

Jornalista Responsável

Odemir Capistrano - RG MTB: 14 961(JP)

Diagramador

Rodrigo Freitas

Impressão

3 Graph Gráfica e Editora Ltda
CNPJ nº 00.971.215/0001-50

Tiragem

1.000 exemplares

Distribuição

Órgãos públicos municipais

Secretaria de Comunicação

Prefeito Municipal
Washington Quaquá

www.marica.rj.gov.br

Secretaria Municipal de Administração	35	Superintendência de Administração	12	04.122.0002.2.005	Manutenção dos Próprios Municipais	288	100	3.3.90.30.00.00	R\$ 72.000,40
				04.122.0002.2.007	Manutenção e Operacionalização do Órgão	293	100	3.3.90.39.00.00	R\$ 867.004,60
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	38	Superintendência Geral de Gabinete	10	04.122.0002.2.007	Manutenção e Operacionalização do Órgão	323	100	3.3.90.39.00.00	R\$ 104.871,00
Reserva de Contingência	99	Reserva de Contingência	99	99.999.9999.0.000	Reserva de Contingência	368	100	9.9.99.99.99.00	R\$ 406.555,35
Secretaria Municipal de Saúde	27	Fundo Municipal de Saúde	20	10.302.0035.1.040	Construção de Posto de Saúde	043	213		R\$ 160.000,00
				10.302.0035.1.042	Reequipamento do Hospital Municipal	044	213	4.4.90.51.00.00	R\$ 160.000,00
				10.302.0035.1.044	Reforma e Ampliação do Hospital Municipal	045	213		R\$ 250.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	27	Fundo Municipal de Saúde	20	10.302.0035.1.045	Reforma e Ampliação das Unidades de Saúde	046	213	4.4.90.51.00.00	R\$ 130.000,00
				10.301.0035.1.041	Infomatização da Rede Municipal de Saúde	004	100		R\$ 456,00
				10.302.0035.1.042	Reequipamento do Hospital Municipal	005	100	4.4.90.52.00.00	R\$ 228.763,79

ANEXO II LEI N.º R-005/09 - CRÉDITOS ANULADOS									
Classificação Institucional				Classificação Funcional	Título	Ficha	Fonte de Recursos	Classificação de Despesas	Valor R\$
Órgão	Cód.	Unidade	Cód.						
Secretaria Municipal de Saúde	27	Fundo Municipal de Saúde	20	10.302.0035.1.044	Reforma e Ampliação do Hospital Municipal	007	100	4.4.90.51.00.00	R\$ 50.848,54
				10.302.0037.2.075	Manutenção e Operacionalização do Hospital Municipal	014	100	3.3.90.39.00.00	R\$ 39.012,38
				10.301.0039.2.077	Manutenção e Operacionalização do Conselho Municipal de Saúde	017	100	3.3.90.30.00.00	R\$ 5.000,00
						018	100	3.3.90.36.00.00	R\$ 1.554,08
						019	100	3.3.90.39.00.00	R\$ 3.600,00
				10.301.0039.2.078	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Saúde	021	100	3.3.90.30.00.00	R\$ 244.726,23
						023	100	3.3.90.39.00.00	R\$ 49.320,00
				Total das Anulações					

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL.



MUNICÍPIO DE MARICÁ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 143, 16 DE DEZEMBRO DE 2009.

Regulamenta a Lei nº R-005, de 16 de dezembro de 2009 que autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R\$ 7.872.570,71 (sete milhões, oitocentos e setenta e dois mil, quinhentos e setenta reais e setenta e um centavos).

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona o seguinte Decreto:

Art. 1º Ficam abertos pelo Poder Executivo os Créditos Adicionais Suplementares e Especiais no valor de R\$ 7.872.570,71 (sete milhões, oitocentos e setenta e dois mil, quinhentos e setenta reais e setenta e um centavos) para atender as despesas das Secretarias abaixo discriminadas, de acordo com as dotações orçamentárias expressas na forma do Anexo I a este Decreto.

Art. 2º Os recursos para atender à presente abertura de créditos são provenientes da anulação das dotações orçamentárias relacionadas na forma do Anexo II a este Decreto.

Art. 3º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de dezembro de 2009.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

ANEXO I DECRETO N.º 143/09 - CRÉDITOS SUPLEMENTADOS									
Classificação Institucional				Classificação Funcional	Título	Ficha	Fonte de Recursos	Classificação de Despesas	Valor R\$
Órgão	Cód.	Unidade	Cód.						
Secretaria de Fazenda, Planejamento e Orçamento	23	Superintendência Geral de Gabinete	10	04.123.0002.2.007	Manutenção e Operacionalização do Órgão	50	100	3.3.90.39.00.00	R\$ 7.200,00
Secretaria Municipal de Cultura	25	Superintendência do Gabinete do Secretário	10	13.391.0012.2.014	Eventos Culturais	083	100	3.3.90.39.00.00	R\$ 300.000,00
Secretaria Municipal de Educação, da Juv. e Esporte	26	Superintendência de Ensino	11	12.361.0016.1.020	Manutenção e Operacionalização do Ensino Fundamental	135	207	3.3.90.39.00.00	R\$ 672.096,47
				12.361.0017.2.008	Pessoal e Encargos Sociais	113	204	3.1.90.11.00.00	R\$ 976.000,00
				12.361.0016.2.025	Reequipamento da Rede Municipal de Ensino	106	204	4.4.90.52.00.00	R\$ 100.000,00
				12.361.0016.1.020	Manutenção e Operacionalização do Ensino Fundamental	134	204	3.3.90.39.00.00	R\$ 40.000,00
				12.361.0019.1.002	Aquisição Veículo	378	204	4.4.90.52.00.00	R\$ 499.546,80
Secretaria de Des. Social, da Família e do Trabalho	30	Superintendência Geral de Gabinete	10	04.122.0002.2.007	Manutenção e Operacionalização do Órgão	222	100	3.3.90.36.00.00	R\$ 3.250,00
Secretaria Municipal de Administração	35	Superintendência de Administração	12	04.122.0002.2.005	Manutenção dos Próprios Municipais	290	100	3.3.90.39.00.00	R\$ 85.000,00
				04.122.0002.2.008	Pessoal e Encargos Sociais	296	100	3.1.90.13.03.00	R\$ 1.700.000,00
Encargos Gerais do Município	32	Encargos Gerais do Município	01	28.846.0055.0.001	Amortização Dívida FGTS	239	100	4.6.90.71.00.00	R\$ 928,00
				28.846.0055.0.003	PASEP	241	100	3.3.90.47.00.00	R\$ 30.700,00
				28.846.0055.0.004	Sentenças Judiciais e Precatórios	242	100	3.3.90.91.00.00	R\$ 1.394,00
				28.846.0055.0.006	Amortização Dívida ISSM	244	100	4.6.91.71.00.00	R\$ 75.694,42
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	38	Superintendência de Energia	12	15.451.0020.2.028	Manutenção da Rede de Iluminação Pública	341	100	3.3.90.39.00.00	R\$ 2.133.480,00
Secretaria Municipal de Saúde	27	Fundo Municipal de Saúde	20	10.122.0002.2.008	Pessoal e Encargos Sociais	047	100	3.1.90.11.00.00	R\$ 200.000,00
				10.122.0003.2.008		059	100	3.1.90.04.00.00	R\$ 250.000,00

ANEXO I DECRETO N.º 143/09 - CRÉDITOS SUPLEMENTADOS									
Classificação Institucional				Classificação Funcional	Título	Ficha	Fonte de Recursos	Classificação de Despesas	Valor R\$
Órgão	Cód.	Unidade	Cód.						
Secretaria Municipal de Saúde	27	Fundo Municipal de Saúde	20	10.302.0035.1.042	Reequipamento do Hospital Municipal	055	206	4.4.90.52.00.00	R\$ 100.000,00
				10.302.0035.1.044	Reforma e Ampliação do Hospital Municipal	056	206	4.4.90.51.00.00	R\$ 50.000,00
				10.302.0037.2.075	Manutenção e Operacionalização do Hospital Municipal	14	206	3.3.90.39.00.00	R\$ 173.281,02
						057	206	3.3.90.30.00.00	R\$ 100.000,00
058	206	3.3.90.39.00.00	R\$ 374.000,00						
Total das Suplementações									R\$ 7.872.570,71

ANEXO II DECRETO N.º 143/09 - CRÉDITOS ANULADOS									
Classificação Institucional				Classificação Funcional	Título	Ficha	Fonte de Recursos	Classificação de Despesas	Valor R\$
Órgão	Cód.	Unidade	Cód.						
Gabinete do Prefeito	21	Superintendência de Defesa Civil	11	06.182.0002.2.007	Manutenção e Operacionalização do Órgão	016	100	3.3.90.39.00.00	R\$ 13.463,42
Secretaria de Fazenda, Plan. e Orçamento	23	Superintendência Geral de Gabinete	10	04.123.0024.1.032	Modernização Administrativa/ Financeira	038	214	4.4.90.39.00.00	R\$ 145.000,00
						041	214	4.4.90.51.00.00	R\$ 122.000,00
						043	100	4.4.90.52.00.00	R\$ 98.100,00
						045	220	4.4.90.52.00.00	R\$ 24.062,28
				04.123.0002.2.007	Manutenção e Operacionalização do Órgão	046	213	3.3.20.93.00.00	R\$ 130.389,00
						048	100	3.3.90.35.00.00	R\$ 200.000,00

Secretaria Municipal de Educação, da Juv. e Esporte	26	Assessoria Geral de Gabinete	10	12.361.0004.1.001	Reforma, Ampliação e Equipamentos	084	100	4.4.90.52.00.00	R\$ 3.404,97
				12.361.0002.2.004	Capacitação Pessoal de Apoio	086	100	3.3.90.39.00.00	R\$ 1.200,00
				12.361.0002.2.007	Manutenção e Operacionalização do Órgão	088	100	3.3.90.36.00.00	R\$ 2.000,00
				12.361.0002.2.008	Pessoal e Encargos Sociais	090	100	3.1.90.11.00.00	R\$ 120.380,56
Secretaria Municipal de Educação, da Juv. e Esporte	26	Superintendência de Ensino	11	12.365.0016.1.025	Reequipamento da Rede Municipal de Ensino	105	100	4.4.90.52.00.00	R\$ 7.037,40
				12.361.0017.2.008	Pessoal e Encargos Sociais	111	100	3.1.90.11.00.00	R\$ 1.324.234,30
				12.362.0017.2.008		112	100		R\$ 13.362,49
				12.361.0016.2.020	Manutenção e Operac. do Ensino Fundamental	129	100	3.3.90.30.00.00	R\$ 52.096,40
						133	100	3.3.90.39.00.00	R\$ 818.727,00
12.306.0018.2.026	Nutrição Escolar	151	100	3.3.90.30.00.00	R\$ 203.208,53				

ANEXO II DECRETO N.º 143/09 - CRÉDITOS ANULADOS									
Classificação Institucional				Classificação Funcional	Título	Ficha	Fonte de Recursos	Classificação de Despesas	Valor R\$
Órgão	Cód.	Unidade	Cód.						
Orçamentário	Cód.	Orçamentária	Cód.						
Secretaria Municipal de Educação, da Juv. e Esporte	26	Superintendência de Esporte	12	27.812.0021.2.096	Projeto Navegar	165	100	3.3.90.30.00.00	R\$ 30.000,00
Secretaria de Ambiente e Urbanismo	33	Superintendência Geral de Meio Ambiente	11	17.512.0053.1.061	Saneamento Básico nas Áreas Urbanas	257	213	4.4.90.51.00.00	R\$ 584.000,00
				27.812.0021.1.028	Construção Unidade Esportiva	265	213		R\$ 200.000,00
		Superintendência de Urbanismo	12	15.451.0054.1.063	Construção do Mirante Ecológico	267	213		R\$ 84.000,00
				18.541.0054.1.066	Urbanização e Revitalização do Sistema Lagunar	271	213		R\$ 375.000,00
				15.451.0050.1.067	Construção de Casas Populares	273	213		R\$ 416.000,00
15.451.0051.1.069	Urbanização e Paisagismo em Diversos Logradouros	278	213	R\$ 131.191,99					
Secretaria Municipal de Administração	35	Superintendência de Administração	12	04.122.0002.2.005	Manutenção dos Próprios Municipais	288	100	3.3.90.30.00.00	R\$ 72.000,40
				04.122.0002.2.007	Manutenção e Operacionalização do Órgão	293	100	3.3.90.39.00.00	R\$ 867.004,60
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	38	Superintendência Geral de Gabinete	10	04.122.0002.2.007	Manutenção e Operacionalização do Órgão	323	100	3.3.90.39.00.00	R\$ 104.871,00
Reserva de Contingência	99	Reserva de Contingência	99	99.999.9999.0.000	Reserva de Contingência	368	100	9.9.99.99.99.00	R\$ 406.555,35
Secretaria Municipal de Saúde	27	Fundo Municipal de Saúde	20	10.302.0035.1.040	Construção de Posto de Saúde	043	213	4.4.90.51.00.00	R\$ 160.000,00
				10.302.0035.1.042	Reequipamento do Hospital Municipal	044	213		R\$ 160.000,00
				10.302.0035.1.044	Reforma e Ampliação do Hospital Municipal	045	213		R\$ 250.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	27	Fundo Municipal de Saúde	20	10.302.0035.1.045	Reforma e Ampliação das Unidades de Saúde	046	213	4.4.90.51.00.00	R\$ 130.000,00
				10.301.0035.1.041	Informatização da Rede Municipal de Saúde	004	100	4.4.90.52.00.00	R\$ 456,00
				10.302.0035.1.042	Reequipamento do Hospital Municipal	005	100		R\$ 228.763,79

ANEXO II DECRETO N.º 143/09 - CRÉDITOS ANULADOS									
Classificação Institucional				Classificação Funcional	Título	Ficha	Fonte de Recursos	Classificação de Despesas	Valor R\$
Órgão	Cód.	Unidade	Cód.						
Orçamentário	Cód.	Orçamentária	Cód.						
Secretaria Municipal de Saúde	27	Fundo Municipal de Saúde	20	10.302.0035.1.044	Reforma e Ampliação do Hospital Municipal	007	100	4.4.90.51.00.00	R\$ 50.848,54
				10.302.0037.2.075	Manutenção e Operacionalização do Hospital Municipal	014	100	3.3.90.39.00.00	R\$ 39.012,38
				10.301.0039.2.077	Manutenção e Operacionalização do Conselho Municipal de Saúde	017	100	3.3.90.30.00.00	R\$ 5.000,00
						018	100	3.3.90.36.00.00	R\$ 1.554,08
						019	100	3.3.90.39.00.00	R\$ 3.600,00
				10.301.0039.2.078	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Saúde	021	100	3.3.90.30.00.00	R\$ 244.726,23
		023	100	3.3.90.39.00.00	R\$ 49.320,00				
Total das Anulações									R\$ 7.872.570,71



MUNICÍPIO DE MARICÁ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 2320 DE 06 DE JANEIRO DE 2010

Denomina as ruas A, B, C, D, E, F, G, J, L, M, N, O e P, e a avenida H, do Loteamento Dom Felipe de Laguna, e as avenidas 01 e 02 e as ruas 01, 02, 03, 05, 5ª, 06, 07, 09, 11 e 12, do Loteamento Raphaville, ambos em São José de Imbassai, 1º Distrito de Maricá.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina as ruas A, B, C, D, E, F, G, J, L, M, N, O e P, e a avenida H, do Loteamento Dom Felipe de Laguna, em São José de Imbassai, 1º Distrito de Maricá, que passam a ter a seguinte denominação:

- I - a Avenida H recebe a denominação de AVENIDA CLÁUDIA RUBIO BRAGANÇA;
- II - a Rua A recebe a denominação de RUA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA;
- III - a Rua B recebe a denominação de RUA SENHORA ARLEY BARROS GUIMARÃES SILVA;
- IV - a Rua C recebe a denominação de RUA MACHADO DE ASSIS;
- V - a Rua D recebe a denominação de RUA DERCY GONÇALVES;
- VI - a Rua E recebe a denominação de RUA GEORGE SAVALLA GOMES (Palhaço Carequinha);
- VII - a Rua F recebe a denominação de RUA ALFREDO DA ROCHA VIANA FILHO (Píngüinha);
- VIII - a Rua G recebe a denominação de RUA JORGE AMADO;
- IX - a Rua J recebe a denominação de RUA LUPICÍNIO RODRIGUES;
- X - a Rua L recebe a denominação de RUA NÚBIA LAFAIETE (Idenilde da Costa Araújo);
- XI - a Rua M recebe a denominação de RUA PADRE MANUEL RODRIGUES DA CRUZ;
- XII - a Rua N recebe a denominação de RUA GRANDE OTELO (Sebastião Bernardes de Souza Prata);
- XIII - a Rua O recebe a denominação de RUA MARTIN LUTHER KING;
- XIV - a Rua P recebe a denominação de RUA RAUL DE BARROS (João José Pereira de Souza).

Art. 2º Denomina as avenidas 01 e 02 e as ruas 01, 02, 03, 05, 5ª, 06, 07, 08, 09, 11 e 12, do Loteamento Raphaville, em São José de Imbassai, 1º Distrito de Maricá, que passam a ter a seguinte denominação:

- I - a Avenida 01 recebe a denominação de AVENIDA ANA NERY;
- II - a Avenida 02 recebe a denominação de AVENIDA MURTAS (Myrtus);
- III - a Rua 01 recebe a denominação de RUA CLARICE LISPECTOR;
- IV - a Rua 02 recebe a denominação de RUA CACILDA BECKER;
- V - a Rua 03 recebe a denominação de RUA JOÃO BATISTA DA SILVEIRA;
- VI - a Rua 05 recebe a denominação de RUA EDUARDO MARES GUIA;
- VII - a Rua 05-A recebe a denominação de RUA MARIA RITA DE SOUZA BRITO LOPES PONTES (Irmã Dulce);
- VIII - a Rua 06 recebe a denominação de RUA MADRE TERESA DE CALCUTÁ;
- IX - a Rua 07 recebe a denominação de RUA MARIA GOMES DE OLIVEIRA (Maria Bonita);
- X - a Rua 09 recebe a denominação de RUA ZUZU ANGEL;
- XI - a Rua 11 recebe a denominação de RUA ZÉLIA GATAI AMADO;
- XII - a Rua 12 recebe a denominação de RUA ANA LINS DOS GUIMARÃES PEIXOTO BRETÁS (Cora Coralina);

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 06 de janeiro de 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ



MUNICÍPIO DE MARICÁ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 2319 DE 06 DE JANEIRO DE 2010

DENOMINA A PRAÇA LOCALIZADA NAS CONFLUÊNCIAS DAS RUAS 18 E 19 E A AVENIDA DO CONTORNO, NO BAIRRO DE BAMBUÍ, COMO PRAÇA DEREVALDINO JACINTO DA SILVA.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei :

Art. 1º Denomina a Praça localizada nas confluências das Ruas 18 e 19 e a Avenida do Contorno, no Bairro de Bambuí, como Praça DEREVALDINO JACINTO DA SILVA.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 06 de janeiro de 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ



MUNICÍPIO DE MARICÁ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 2317 DE 06 DE JANEIRO DE 2010

DECLARA COMO INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, A ASSOCIAÇÃO SEMENTE DA VIDA.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei :

Art. 1º Declara como instituição de Utilidade Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal 1668, de 07

de julho de 1997, a **ASSOCIAÇÃO SEMENTE DA VIDA**, fundada em 01 de fevereiro de 1997, inscrita no CNPJ sob o nº 08.814.138/0001-36, com inscrição municipal nº 4791/97.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 06 de janeiro de 2010.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ



MUNICÍPIO DE MARICÁ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 2316 DE 06 DE JANEIRO DE 2010

REVOGA A LEI Nº 2249/2008, QUE DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA JUSCELINO KUBITSCHKEK, A ATUAL RUA 04 DO LOTEAMENTO JARDIM ATLÂNTICO – ITAIPUAÇU – MARICÁ-RJ.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 2249, de 16 de setembro de 2008, que denominou Rua Juscelino Kubitschek, a atual Rua 04, do Loteamento Jardim Atlântico, Itaipuaçu-Maricá-RJ.

Art. 2º Com a presente revogação traz-se à vigência a Lei nº 2217, de 29 de outubro de 2007.

Art. 3º Fica ratificada a denominação da **RUA JOÃO PRESSEL**, a atual Rua 4 do Loteamento Jardim Atlântico, por força da Lei nº 2217, de 29 de outubro de 2007.

Art. 4º As despesas desta Lei correm por conta do orçamento em vigor.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 06 de janeiro de 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0002/2010.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Nomear **CAIO MÁRCIO ALVES DE AZEVEDO** para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor Executivo da Subsecretaria de Obras, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 04.01.2010.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 07 DE JANEIRO DE 2010.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0003/2010.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Nomear **VALDENIR DE OLIVEIRA QUIRINO** para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor Executivo da Subsecretaria de Obras, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 04.01.2010.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 07 DE JANEIRO DE 2010.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0004/2010.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Nomear **TATIANA TOSTE DIAS** para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Dívida Ativa, vinculada à Subprocuradoria da Dívida Ativa da Procuradoria Geral, a partir de 04.01.2010.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 07 DE JANEIRO DE 2010.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0005/2010.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Nomear **CARLOS ROBERTO BITTENCOURT SAMPAIO** para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo do Serviço de Transportes, vinculado à Subsecretaria de Gestão Financeira e Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04.01.2010.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 07 DE JANEIRO DE 2010.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0006/2010.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Nomear **LEANDRO CORREA COSTA** para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria de Defesa Civil, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 04.01.2010.
Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 07 DE JANEIRO DE 2010.**
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0007/2010.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Nomear **ADRIANO CORREIA PAES** para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria de Defesa Civil, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 04.01.2010.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 07 DE JANEIRO DE 2010.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0008/2010.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, conforme descrição, o Servidor abaixo relacionado, do Cargo em Comissão:

DAIANA RAMALHO DA SILVA - Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo, da Subsecretaria Municipal de Parques e Jardins, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 04.01.2010.

Art. 2º NOMEAR, conforme descrição, o Servidor abaixo relacionado, para o Cargo em Comissão:

DAIANA RAMALHO DA SILVA para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor Executivo da Subsecretaria de Obras, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 04.01.2010.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 06 DE JANEIRO DE 2010.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0009/2010.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Exonerar, **BRENNO DOS SANTOS RANGEL ARCOVERDE** - Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Dívida Ativa, vinculada à Subprocuradoria da Dívida Ativa da Procuradoria Geral, a partir de 01.01.2010.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 06 DE JANEIRO DE 2010.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0010/2010.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Nomear **ADRIANE PEREIRA ARRUDA** para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria de Políticas para as Mulheres, vinculada à Secretaria Municipal dos Direitos e Cidadania, a partir de 07.01.2010.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 07 DE JANEIRO DE 2010.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0011/2010.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, conforme descrição, o Servidor abaixo relacionado, do Cargo em Comissão:

IGOR NUNES CORRÊA - Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor da Subsecretaria de Infância e Juventude, vinculada à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a partir de 01.01.2010.

Art. 2º NOMEAR, conforme descrição, o Servidor abaixo relacionado, para ocupar o Cargo em Comissão:

IGOR NUNES CORRÊA para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria de Infância e Juventude, vinculada à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a partir de 04.01.2010.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 06 DE JANEIRO DE 2010.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0012/2010.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/2009,

R E S O L V E:

Nomear **ELIZABETE CARVALHAR BALDOW** para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal de Prevenção e Combate à Dependência Química, vinculado a Secretaria Municipal dos Direitos da Cidadania, a partir de 07.01.2010.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 07 DE JANEIRO DE 2010.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

RESOLUÇÃO CMAS-MARICÁ Nº 001/2010 DE 04 DE JANEIRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE O RESULTADO DO PROCESSO ELEITORAL PARA A ELEIÇÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA - GESTÃO 2009/2011.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARICÁ em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal nº 8742/93, com a Lei Municipal 1544/96 alterada pela Lei 2055/2003, observando a Resolução nº 001/98 que publicou o Regimento Interno do CMAS – Maricá e, ainda:

- Considerando deliberação registrada na Ata nº 15/09 CMAS, objeto da Reunião Ordinária realizada em 07 de outubro de 2009, que elegeu a Comissão Executiva e apresentou o resultado da Eleição da Representação da Sociedade Civil, para composição do CMAS – Maricá, gestão 2009 - 2011, realizada em dia 16 de setembro de 2009;
- Considerando a publicação da Portaria nº 2596/2009 no JOM, edição nº 177, em 30 de novembro de 2009, que homologou a composição do CMAS – Maricá;
- Considerando a deliberação registrada na Ata nº 16/09 CMAS, objeto da Reunião Ordinária realizada em 09 de dezembro de 2009, que ratificou a eleição da Comissão Executiva do CMAS – Maricá para a gestão 2009 – 2011.

RESOLVE:

Art. 1º – Divulgar o resultado da Eleição dos Membros da Comissão Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social de Maricá para gestão 2009 – 2011, de conformidade com as Reuniões Ordinárias realizadas nos dias 07 de outubro e 09 de dezembro de 2009, conforme segue:

NOME	FUNÇÃO	REPRESENTAÇÃO
Spencer dos Santos Ferreira	Presidente	AOMAR – Associação dos Ostomizados de Maricá e Região
Denize Luiz Cardim	Vice-Presidente	Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular
Lúcio dos Santos Oliveira	Secretário Geral	NAIR – Núcleo de Atividades Interativas e Recreativas
Mônica de Souza Salles	Secretária Adjunta	Secretaria Municipal de Educação
Gabriel Balardino Bogado Faria	Tesoureiro	Gabriel Balardino Bogado Faria
Fernanda Carvalho da Silva Oliveira	Tesoureiro Adjunto	Secretaria Municipal de Fazenda

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo efeitos a partir de 09 de dezembro de 2009.
Maricá/RJ, 04 de janeiro de 2010.

SPENCER DOS SANTOS FERREIRA - Presidente

RESOLUÇÃO CMAS-MARICÁ Nº 002/2010 DE 04 DE JANEIRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA VALIDADE DOS REGISTROS PROVISÓRIOS E DEFINITIVOS DAS ENTIDADES.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARICÁ em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal nº 8742/93, com a Lei Municipal 1544/96 alterada pela Lei 2055/2003, cumprindo o Artigo 11º, parágrafo 8º, do Regimento Interno do CMAS – Maricá e, ainda:

- Considerando que as entidades e organizações de assistência social do Município de Maricá devem estar inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social, a quem compete à fiscalização destas entidades e organizações, independentemente do recebimento ou não de recursos públicos;
- Considerando a resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que instituiu a “Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais”;
- Considerando deliberação do Conselho Municipal de Assistência, em Reunião Ordinária realizada em 09 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar até o dia 31 de março de 2010, a validade dos Registros Provisórios e Definitivos das entidades regularmente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social de Maricá, vencidos nos meses de novembro e dezembro de 2009.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo efeitos a partir de 09 de dezembro de 2009.

Maricá/RJ, 04 de janeiro de 2009.

SPENCER DOS SANTOS FERREIRA - Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2010

Pregoeiro: Maria Auxiliadora Aires Moreira - Objeto: **Realização de Coleta, Transporte e Incineração de Resíduo Sólido de Serviço de Saúde.**

Data: 29/01/2010 - Horário: 10:30 - Local: Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, Retirada de Edital: no endereço citado, portando uma resma de papel, das 13:00 às 16:30h. Informações pelo telefone: 2637-2052 ou pelo site www.marica.rj.gov.br

Guarda Municipal RICARDO VIANNA BATISTA

É com grande satisfação que consigno a presente referencia elogiosa ao GM (matricula 5670) VIANNA, que exerce, sempre quando solicitado, o honroso cargo de Porta Bandeira, nas solenidades civico militares, por ocasião da entrega de Certificados de Dispensa de Incorporação, organizadas pela Junta de Serviço Militar nr. 030-Maricá. Cumpre lembrar que a Junta de Serviço Militar é uma organização complexa e sensível, que reúne segmentos bastante heterogêneos, abrangendo cidadãos de todo o município, deste e de outros estados, cidadãos que a partir dos 18 anos, de acordo com a Lei do Serviço Militar, obrigatoriamente a procuram para regularizar a situação militar, todas parcelas significativas da nossa sociedade.

Na condução deste estabelecimento, está a Senhora REGINA MARIA CHAVÃO DE OLIVEIRA, a qual enfrenta situações atípicas, diferentes das vivenciadas em outras repartições municipais, o que exige, além de outros predicados, muita sensibilidade, ponderação e tato. Sabe, com discernimento, conciliar

a missão de secretariar com a de coordenar seus pares. Cabe a este Oficial do Exército a orientação, supervisão e controle e assessoramento ao presidente da Junta Militar (Prefeito Municipal) na condução das atividades desempenhadas pela JSM.

A par disso, com a vivência profissional da Srª REGINA, anterior a este Oficial, sua capacidade profissional, a mesma vem ao longo destes cinco anos que exerceu a delicada função de Delegado de Serviço Militar, se destacando à frente da Junta principalmente quanto a Organização das Solenidades de entrega de certificados, a dedicação e o entusiasmo, colocados no exercício de tão dignificante mister, além de alicerçar o destacado desempenho na condução da JSM, deixam marcas indelévels de sua passagem por essa importante Organização.

Portanto, ao longo destes cinco anos exercendo a função de Delegado, pude realizar várias cerimônias, quer para entrega de Certificados ou Posse de Presidente da Junta Militar, nessa Cidade de Maricá, sempre tendo ao lado a participação ativa do GM VIANNA, indicado pela Srª REGINA para portar o Pavilhão Nacional nessas solenidades.

Cabe ressaltar que o GM VIANNA teve passagem no Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva do Exército do 3º Batalhão de Infantaria e atualmente vem atuando na Secretaria de Esportes como coordenador de esportes.

Destaco a atuação positiva do GM VIANNA na condução da Bandeira Nacional, nas diversas apresentações, digno de realce, comprometido com a importância de seu papel, sempre se apresentando de forma impecável, sob os olhares atentos das autoridades bem como todos os participantes dos eventos, com seu uniforme sempre bem apresentável, garboso e marcial.

Merece destaque seu espírito de cooperação e integração, fez com que mantivesse, em elevado nível, todas as suas apresentações.

Neste momento, é por dever de justiça que agradeço e cumprimento o GM VIANNA pela forma com que se conduziu, levando a bom termo sua função. Suas ações estarão sempre registradas na memória de todos aqueles que tiveram a satisfação de compartilhar das solenidades deste destacado Servidor Municipal. Desejo-lhe muito sucesso no prosseguimento da carreira e no exercício das funções, e votos de felicidades extensivos à sua digníssima família.

Nesta oportunidade renovo a V. Excia. os protestos de consideração e distinta estima.

SERGIO LUIZ DO COUTO – 1º TENENTE - Delegado da 11ª Del SM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 08/2009

Processo Administrativo n.º 11389/2009

Publicado no JOM de: _____

Validade: 11/12/2010

Registro de Preços para.

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove, a Municipalidade de Marica, através do Órgão Gerenciador, integrante da Secretaria Municipal de Administração, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal n.º 129/09, por **MARIA AUXILIADORA AIRES MOREIRA**, e a sociedade empresária **HOPE CONSULTORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA**, situada na Avenida Paulo de Frontin, n.º 61, Sala 303 – Centro, Itaguaí/RJ, CNPJ nº 31.880.164/0001-84 – neste ato representada por Ronaldo Silva de Jesus Ribeiro, portador do RG nº 09.126.573-6 e inscrita no CPF sob nº 020.505.697-00, nos termos do Decreto Municipal nº 62/2009, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão de fls. 415, HOMOLOGADA às fls. 423, do processo administrativo nº 11389/09, referente ao Pregão Presencial nº 73/2009.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, do artigo 3º do Decreto Municipal n.º 62/2009

1.2. Os preços registrados pela presente Ata são:

Item	Descrição – Tipo de Área	Unid	Quant	V. Unit. (RS)	Valor TOTAL Estimado (RS)
01	AGENTES	H	90	R\$ 2.080,00	R\$ 187.200,00
02	SUPERVISOR	H	10	R\$ 2.790,00	R\$ 27.900,00
Subtotal Valor mensal					R\$ 215.100,00
Dois milhões, quinhentos e oitenta e um mil e duzentos reais.			Total – 12 meses de Contrato		R\$ 2.581.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura desta Ata.

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À PMM, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Após formalização do pedido, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no JOM.

3.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.2.1. Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social; (da Matriz)

3.2.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.2.3. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

3.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, e do Município de Maricá, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

3.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

3.3.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.4. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.5. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

4.1.1 – Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Maricá – RJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 1.904, de 27/03/96.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato" (conforme Portaria 001/2002 da Secretaria de Fazenda e Administração).

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. Os pagamentos serão realizados até quinze dias após a apresentação da fatura no Protocolo da Secretaria de Administração.

5.4. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso sofrerão a incidência de multa de 02 % (Dois por cento) e compensação financeira diária de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) a partir da data de vencimento prevista no item anterior.

5.5. No caso de antecipação de pagamento por parte da administração, incidirá um percentual de desconto de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) por dia antecipado.

5.6. Os preços serão fixos e irrevogáveis, tendo em vista o prazo de execução dos serviços, ser inferior ou igual a 12 (doze) meses, ressalvados os casos expressos em lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da

superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da PMM, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à PMM o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

9.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Compete ao Órgão Gestor:

10.1.1. administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

10.1.2. cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.1.3. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

10.1.4. avaliar as condições de reajustes, redução de tarifas ou readequações, através da pesquisa de mercado.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto Municipal nº 62/2009.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 11 de dezembro de 2009.

ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

HOPE CONSULTORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____
R.G. nº: _____ R.G. nº: _____

Outras Instâncias



PORTARIA Nº 003/2010 – PRESIDÊNCIA/ISSM

RESOLVE:

Conceder a servidora **ALESSANDRA GUIMARÃES BORGES MERISIO**, matr. 095, Agente Administrativo do Quadro Permanente deste Instituto, adiantamento no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para fazer face as despesas de pronto pagamento, devendo a mesma prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data do recebimento da importância acima mencionada.

Elizabeth Brasil de Andrade Lagoeiro Jorge - Presidente

Poder Legislativo



PORTARIA Nº 001 DE 06 DE JANEIRO DE 2010.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor **CAMILO BATISTA DOS SANTOS**, um adiantamento no valor de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) para fazer face às despesas de pronto pagamento desta Casa Legislativa, devendo o mesmo prestar contas no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data do recebimento da importância acima mencionada.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá., 06 de janeiro de 2010.

Vereador **LUCIANO RANGEL JUNIOR - Presidente**

PORTARIA Nº 002 DE 06 DE JANEIRO DE 2010.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

DESIGNAR, os servidores **ROBERTO DE FIGUEIREDO, CLAUDIA LUCIA PINTO E MARCIA CRISTINA AZEVEDO PEREIRA** para constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS para o exercício de 2010, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, indicando a servidora **MARCIA CRISTINA AZEVEDO PEREIRA** para presidir a comissão.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá-RJ., 06 de janeiro de 2010.

Vereador **LUCIANO RANGEL JUNIOR - Presidente**

PORTARIA Nº 003 DE 06 DE JANEIRO DE 2010.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

DESIGNAR, a servidora **CLAUDIA LUCIA PINTO** para ser pregoeira desta Casa Legislativa, bem como os servidores **ROBERTO DE FIGUEIREDO E MARCIA CRISTINA AZEVEDO PEREIRA** como equipe de apoio para o exercício de 2010.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá-RJ., 06 de janeiro de 2010.

Vereador **LUCIANO RANGEL JUNIOR - Presidente**